

Portaria nº HEMOMINAS/ADC.PRE nº. 374/2023

Institui grupo de trabalho destinado a elaborar programa de integridade específico para a Fundação Hemominas, nos termos do Decreto nº 48.419, de 16/05/2022.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso da atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e:

- considerando o [Decreto Estadual nº. 48.419](#), de 16/05/2022, que passou a denominar Política Mineira de Promoção de Integridade - PMPI o então Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI, instituído pelo [Decreto 47.185/2017](#), de 12/05/2017;

- considerando que a Hemominas teve seu Plano de Integridade publicado em 21/05/2019 (5064609) e, ainda, que a execução das ações nele propostas foi finalizada no exercício de 2021 (29115768);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Programa de Integridade da Fundação Hemominas se tornando aderente ao Decreto Estadual nº48.419, de 16/05/2022.

Parágrafo Único - O programa de integridade é um conjunto estruturado de medidas institucionais necessárias para prevenção, detecção e tratamento de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes representantes, sob a coordenação do primeiro:

I – Talitha Rosália Campos Veneroso de Assis, MASP - 1.144.335-5, do Gabinete;

II - Fernanda Sampaio Paes, MASP 752.363-2 - da Diretoria de Gestão Institucional;

III - Kelly Cristina de Oliveira Fernandes, MASP 1.342.029-4, da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças;

IV - Gabriela Lenti Vasconcelos Barros, MASP 753.313-6, da Diretoria Técnico-Científica;

V - Isabela Bastos Muradas Sanmartin MASP - 1.174.047-9, da Assessoria de Comunicação Social;

VI - Celso Idamiano da Silva - MASP - 356.135-4, da Procuradoria.

Parágrafo Único - Poderão ser convidados novos integrantes para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração do Programa de Integridade da Fundação Hemominas.

Art. 3º A atuação no âmbito da Comissão não será remunerada.

Art. 4º A Comissão concluirá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação

desta Portaria, prorrogáveis por igual período, a elaboração do Programa de Integridade específico que vise atender às disposições Decreto nº 48.419, de 16/05/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2023.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente da Fundação Hemominas



Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi, Presidente(a)**, em 05/09/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72819581** e o código CRC **529A6491**.

Referência: Processo nº 1520.01.0003844/2018-30

SEI nº 72819581